



**PROCESSO Nº** : 1.568-7/2016 (AUTOS DIGITAIS)

**UNIDADE** : SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E  
CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO

**ASSUNTO** : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

**GESTOR ATUAL** : MAX JOEL RUSSI

**RESPONSÁVEIS** : ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA - Ex-Secretária de Trabalho e Assistência Social  
HÉLIO SHIGUEO MIYAGAWA - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social  
JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO – Prefeito Municipal de Alto Araguaia  
ADALTO JOSÉ ZAGO - Prefeito Municipal de Apiacás  
JOSÉ MARRA NERY - Prefeito Municipal de Araguaiana  
MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO – ex-Prefeita Municipal de Araguainha  
DIRCEU MARTINS COMIRAN - ex-Prefeito Municipal de Campos de Júlio  
MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI - Prefeita Municipal de Castanheira  
WALMIR GUSE - Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste  
ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS - ex-Prefeita Municipal de Cotriguaçu  
ELI SANCHEZ ROMÃO - ex-Prefeito Municipal de Curvelândia  
PEDRO TERCY BARBOSA - ex-Prefeito Municipal de Denise  
GILMAR DOMINGOS MOCELLIN - ex-Prefeito Municipal de Guiratinga  
JOÃO ANTONIO VIEIRA - ex-Prefeito Municipal de Itanhangá  
HUMBERTO BORTOLINI – Prefeito Municipal de Itiquira  
ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS - ex-Prefeita Municipal de Jauru  
FRANCISCO ENDLER - Prefeito Municipal de Nova Guarita  
VALMIR LUIZ MORETTO - ex-Prefeito Municipal de Nova Lacerda  
DORIVAL LORCA - ex-Prefeito Municipal de Nova Santa Helena  
VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Nova Ubitatã  
GERCINO CAETANO ROSA – ex-Prefeito Municipal de Nova Xavantina  
JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA - ex-Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte  
LEONARDO FARIAS ZAMPA - ex-Prefeito Municipal de Novo São Joaquim  
ANTONIO RUFFATO NETO – Prefeito Municipal de Paranaíta  
MARILEIDI ARAÚJO – ex-Prefeita Municipal de Pedra Preta  
ANGELINA BENEDITA PEREIRA – Prefeita Municipal de Planalto da Serra  
DIVINA MARIA DA SILVA ODA – ex-Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia  
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES – ex-Prefeito Municipal



de Porto Esperidião

**MAURO ANDRÉ BUSINARO** - ex-Prefeito Municipal de Porto Estrela

**ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO** - Prefeito Municipal de Rio Branco

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO** - Prefeito Municipal de Rosário Oeste

**WEMERSON ADÃO PRATA** - Prefeito Municipal de Salto do Céu

**OSMAR ALEXANDRE** - ex-Prefeito Municipal de Santa Carmem

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA** - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA** - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste

**VALDIR RIBEIRO** - ex-Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger

**EDSON YUKIO OGATHA** - ex-Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA** - ex-Prefeito Municipal de Tabaporã

**ODONI MESQUITA COELHO** - Prefeito Municipal de Torixoréu

**CLAUDOMIRO JACINTO DE QUEIROZ** - Prefeito Municipal de União do Sul

**DANIEL GONZAGA CORREA** - ex-Prefeito Municipal de Vale de São Domingos

**NILSO JOSÉ VIGOLO** - ex-Prefeito Municipal de Vera.

**RELATOR**

**: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA**

### **PARECER Nº 1.736/2018**

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO. EXERCÍCIO DE 2013. DETERMINAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.561/2014-TP. PRESTAÇÕES DE CONTAS DE 144 CONVÊNIOS DO PROGRAMA NATAL DA FAMÍLIA 2013. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO. RATIFICAÇÃO DO PARECER MINISTERIAL Nº 1.546/2018. MANIFESTAÇÃO PELA REGULARIDADE DA TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA.



## 1. RELATÓRIO

1. Tratam-se os autos de **tomada de contas ordinária** instaurada por determinação do Acórdão nº 2.561/2014-TP, que julgou as contas anuais de gestão do exercício de 2013 da **Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**, com vistas a verificar a integralidade, efetividade, economicidade e regularidade da execução dos 144 (cento e quarenta e quatro) convênios do Programa “Natal da Família 2013”.

2. Após a manifestação Ministerial pelo **Parecer nº 1.546/2018** (documento digital nº 89095/2018), no qual o **Parquet de Contas analisou a presente Tomada de Contas Ordinária e opinou**: “a) pela **regularidade da tomada de contas ordinária** no que tange aos **144 (cento e quarenta e quatro) Convênios** relativos ao “Programa Natal da Família 2013”, com fulcro no art. 20 da Lei Complementar nº 269/07 combinada com o art. 192 do Regimento Interno do TCE/MT” e, “b) pela **manutenção da decretação da revelia** dos responsáveis **Sra. Mabel de Fátima Melanezi Almici, Sra. Angelina Benedita Pereira, Sr. Antônio Xavier de Araújo, Sr. João Antônio da Silva Balbino, Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, Sr. José Roberto de Oliveira Rodrigues, Sr. Mauro André Businaro, Sr. Edson Yukio Ogatha e Sr. Daniel Gonzaga Correa**, com aplicação de seus efeitos nos aspectos formais”, foram apresentados **novos documentos pelo Sr. Percival Cardoso Nóbrega**, ex-Prefeito Municipal de Tabaporã, a título de alegações finais (documento digital nº 93697/2018).

3. O Conselheiro Relator admitiu a documentação apenas como meras informações, tendo em vista o escoamento do prazo para apresentação de alegações finais e, determinou o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer (documento digital nº 94636/2018).

É o relatório, no que necessário.

Segue a manifestação ministerial.



## 2. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

### 2.1 Análise Global

4. Em análise da nova documentação carreada aos autos, o *Parquet* de Contas verificou que a mesma somente corrobora o entendimento esposado por ocasião do Parecer Ministerial nº 1.546/2018, pois novamente demonstra que os valores destinados à Prefeitura de Tabaporã, quando do Convênio do “Programa Natal da Família 2013”, foram integralmente utilizados em sua finalidade, comprovando sua regularidade.

### 2.2 Conclusão

5. Desta feita, levando-se em consideração o que consta nos autos, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51 da Constituição Estadual), no uso de suas atribuições institucionais, **ratifica** integralmente o Parecer nº 1.546/2018 e **manifesta**:

a) pela **regularidade da tomada de contas ordinária** no que tange aos **144 (cento e quarenta e quatro) Convênios** relativos ao “Programa Natal da Família 2013”, com fulcro no art. 20 da Lei Complementar nº 269/07 combinada com o art. 192 do Regimento Interno do TCE/MT.

b) pela **manutenção da decretação da revelia** dos responsáveis **Sra. Mabel de Fátima Melanezi Almici, Sra. Angelina Benedita Pereira, Sr. Antônio Xavier de Araújo, Sr. João Antônio da Silva Balbino, Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, Sr. José Roberto de Oliveira Rodrigues, Sr. Mauro André Businaro, Sr. Edson Yukio Ogatha e Sr. Daniel Gonzaga Correa**, com aplicação de seus efeitos nos aspectos formais.

É o parecer.

**Ministério Público de Contas**, Cuiabá, 29 de maio de 2018.



(assinatura digital)<sup>1</sup>

**WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**

Procurador de Contas

---

1. . Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.